

2) Em Macau

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 44.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 182.º, n.º 1) «Serviços militares — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 181.º «Serviços militares — Despesas com o material — Material de consumo corrente», da mesma tabela de despesa.

3) Em Timor

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 75.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 203.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — Imóveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes nas seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 199.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	37.500\$00
Artigo 201.º, n.º 1), alínea b) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças europeias e indígenas — A 650 sargentos e praças indígenas»	37.500\$00
	<u>75.000\$00</u>

Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

b) Reforçar com 18.750\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 207.º, n.º 2), alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Despesas de comunicações fora da província — Transporte de material, fretes e seguro, despacho e outras despesas conexas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento

geral em vigor, usando para contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 8.º, artigo 201.º, n.º 1), alínea b) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Alimentação a praças europeias e indígenas — A 650 sargentos e praças indígenas», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 14 de Agosto de 1954.—
Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, Macau e Timor.— *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

II.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura, por seu despacho de 16 de Julho findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Pecuários

Estabelecimentos zootécnicos

Outros estabelecimentos zootécnicos

Despesas com o pessoal:

Artigo 88.º «Outras despesas com o pessoal»:	
Do n.º 2) «Despesas de deslocações, subsídios de viagem e de marcha»	— 1.000\$00
Para o n.º 1) «Ajudas de custo»	+ 1.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 16.º do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 4 de Agosto corrente, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro.

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Agosto de 1954.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.